

ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A AFAL ASSOCIAÇÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DE LIMEIRA.

Termo de Aditamento de Convênio que entre si celebram a Câmara Municipal de Limeira e a Associação de Farmácias e Drogarias, objetivando o desconto em folha de pagamento dos valores referentes à medicamentos adquiridos pelos seus Servidores na rede de farmácias que compõe a AFAL, e dá outras providências.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ./MF sob n.º 62.472.782/0001-19, com sede e administração no Palácio Tatuibi situado na Rua Pedro Zacarias, n.º 70, Jd. Nova Itália, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG N° [REDACTED] e do CPF/MF N° [REDACTED] em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a ASSOCIAÇÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DE LIMEIRA, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 01.746.931/0001-04, sediada na Rua Santa Cruz, n.º. 876, sala 123, Centro, nesta cidade de Limeira. Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente JOÃO FRANCISCO MACIEL, portador do RG n.º. [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente aditamento de CONVÊNIO, com base na Resolução n.º 489/12, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula sexta, do prazo de vigência, do convênio assinado no dia 19 de junho de 2017, passa a vigor nos termos a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de junho do 2018, podendo ser prorrogado desde que haja interesse público e acordo entre os partícipes



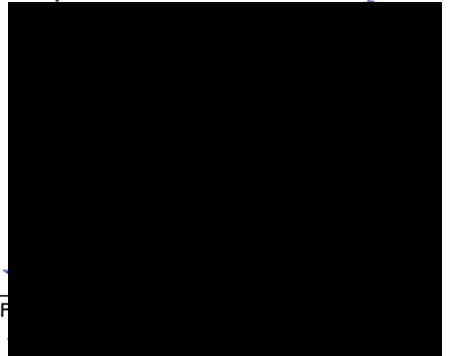
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas do termo de convênio primitivo se mantêm, produzindo seus devidos efeitos.

Limeira, 27 de junho de 2018.



CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE



ASSOC F

REPRESENTANTE LEGAL